



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Lei Complementar n° 207 de 28 de julho de 2022**

(Projeto de Lei Complementar n°015/2022 de autoria do Executivo).

Altera parcialmente a Lei Complementar n° 206/2022 e atualiza o Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, após a aprovação da Lei Complementar n° 206/2022 pelo Legislativo Municipal e respectiva sanção pelo Chefe do Poder Executivo, constatou-se que alguns cargos da estrutura organizacional administrativa ficaram em desacordo com a pretensão inicial da Administração;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas fica retificada a remuneração do cargo de Gestor de Frotas de Veículos Leves e Pesados para R\$ 5.103,33 (cinco mil, cento e três reais e trinta e três centavos), por ter sido incluso na Lei Complementar n° 206/2022, com o valor de R\$ 4.468,03 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

**Art. 2°** Ficam criados no Gabinete do Prefeito os cargos de provimento em comissão de Assessor de Convênios e Assessor de Imprensa conforme discriminação abaixo:

I - Assessor de Convênios:

**a) Grau de Escolaridade: Ensino Superior Completo;**

**b) Remuneração: R\$ 5.103,33 (cinco mil, cento e três reais e trinta e três centavos);**

II - Coordenador de Imprensa:

**a) Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo;**

**b) Remuneração: R\$ 4.468,03 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos).**

**Parágrafo único.** O cargo de Assessor do Gabinete do Prefeito passa a vigorar acrescido de mais 1 (um) cargo, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3°** O cargo de provimento em comissão de Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar n° 206/2022, fica incluído no Anexo I respectivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 4º** O cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, em obediência à Resolução CNAS nº 17/2011, poderá ser ocupado por profissional de nível superior com formação nas áreas de Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional.

**Art. 5º** O Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 passa a vigorar conforme as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 6º** As atribuições dos cargos novos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo II.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correção às expensas do Orçamento Anual vigente e subsequentes, cuja dotação orçamentária poderá ser suplementada por lei específica, caso necessário.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei Complementar nº 206/2022, que contrariem a presente Lei Complementar.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 28 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**